



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 792249/2013

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o ESTADO DO GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 01.409.606/0001-48, daqui por diante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR, MARCONI FERREIRA PERILLO, domiciliado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira nº 01, Centro, Goiânia - GO, RG nº 1514602 -DGPC/GO e CPF nº 136.209.831-00, e pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, domiciliado à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-GO, Carteira de Identidade nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 00187.000707/2010-65, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 10.201/01 - Fundo Nacional de Segurança Pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes para a criação e estruturação dos Núcleos Regionais de Análise da Informação da SSP/GO e capacitação de servidores que atuarão nos mesmos através de um curso de extensão em Análise Criminal, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

As diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

- a) valorização e formação profissional;
- b) gestão do conhecimento;
- c) reorganização institucional;
- d) estruturação e modernização da perícia;
- e) prevenção;
- f) controle externo e participação social;
- g) gerenciamento de crises e conflitos;
- h) redução da violência doméstica e de gênero;
- i) acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
- j) administração legal do uso da força policial;
- k) proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
- l) repressão qualificada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.

- e) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA**.
- b) Executar as atividades pactuadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitante mente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.
- d) Aplicar os recursos do **CONVÊNIO**, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
- l) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.

- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- q) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- r) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- s) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- t) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011. Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento a designação do responsável pela execução do objeto acordado.
- u) No caso de pagamentos referentes a cursos, a comprovação deverá conter elementos como conteúdo programático, currículum vitae dos instrutores e listas de presença dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVENENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 499.428,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo CONCEDENTE, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R\$ 474.456,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos) à conta do Orçamento Fiscal

da União para 2013, Lei 12.798/2013, no Programa de Trabalho 06.181.2070.201D.0052 - Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Nacional, na Natureza de Despesa 4430.41, 2013NE800087 no valor de R\$ 357.190,60 (trezentos e cinqüenta e sete mil, cento e noventa reais e sessenta centavos), e 3330.41, 2013NE800088 no valor de R\$ 117.266,00 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais).

II - CONVENENTE:

R\$ 24.971,40 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.708/2012 e Portaria nº 2.110, de 23/05/2013, publicada no DOU de 24/05/2013. Unidade: 2901 - Função: 06 Subfunção: 181 Programa: 1072; Projeto/ Ativ: 2363; Natureza da Despesa: 4490.52 e 3390.39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0086-8, conta 182915, Banco do Brasil - 001, Goiânia/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste CONVÊNIO será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do CONVÊNIO ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MP/MF/CGU nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatção, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da

- Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO.
 - d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao CONCEDENTE, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, Av. Anhanguera, nº 7.364, Goiânia/GO, CEP: 74.435-300.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão submetidas primeiramente a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretaria Nacional de Segurança Pública

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

MARCONI FERREIRA PERILLO
Governador do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Lucimene Ferreira Machado
851.98.888-9
833.177.326-87

Nome:
Identidade:
CPF:

Alane Tigina Perillo de Jesus
2.386.103-SSP/DF
011.772.361-41



Espécie: Convênio Nº 793677/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Ampliar a Infraestrutura tecnológica da Polícia Civil para promover a alimentação e qualificação das informações referentes a segurança pública do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas ? SINESP. Valor Total: R\$ 3.202.140,50. Valor de Contrapartida: R\$ 243.807,17. Crédito Orçamentário: PTRES: 64007, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800198. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793684/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,CNPJ nº 05.054.952/0001-01. Fortalecimento da cadeia de produção, armazenamento e difusão de informação no âmbito das Polícias Militar e Civil através da aquisição de equipamentos de TIC com vistas à produção efetiva e qualificada dos dados e informações de Segurança Pública no Estado do Pará. Valor Total: R\$ 2.717.727,00. Valor de Contrapartida: RS 135.887,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64007, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800203. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26. Conveniente : LUIZ FERNANDES ROCHA, CPF nº 109.099.902-04.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793696/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLI, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Ampliação e modernização das estruturas de Tecnologia de Informação dos órgãos vinculados da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, objetivando promover a alimentação e a qualificação das informações referentes à segurança pública, necessárias à elaboração de políticas públicas, visando o padronização metodológica e a alimentação do SINESP - Projeto Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas. Valor Total: R\$ 1.897.585,00. Valor de Contrapartida: RS 189.758,50. Crédito Orçamentário: PTRES: 64007, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800208. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : AIRTON ALÓSIO MICHELS, CPF nº 221.895.210-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793698/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 82.951.294/0001-00. Operacionalizar um Sistema de Gestão de Recursos Operacionais (linha A-1), customização do Sistema Integrado de Segurança Pública no que se refere a afernimentos, ocorrências e procedimentos policiais (linha A-2). Valor Total: R\$ 2.527.600,00. Valor de Contrapartida: RS 252.760,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64007, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800209. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : CESAR AUGUSTO GRUBBA, CPF nº 252.157.529-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793701/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 27.142.025/0001-86. FORALECER A COORDENAÇÃO ESTATUDAL DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR O USO E O ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM ESPECIAL O CRACK, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DE FATORES DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E A ADOLESCENTES NO AMBIENTE ESCOLAR.. Valor Total: R\$ 1.879.419,00. Valor de Contrapartida: RS 187.941,90. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800211. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800212. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : CESAR AUGUSTO GRUBBA, CPF nº 252.157.529-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201312310293.

Espécie: Convênio Nº 793932/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. Estruturação do Ambiente de Produção e Gestão da Informação com o objetivo de permitir a implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas ? SINESP na Polícia Civil e na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima; com a aquisição de equipamentos de informática. Valor Total: R\$ 1.380.780,00. Valor de Contrapartida: R\$ 181.610,33. Crédito Orçamentário: PTRES: 64007, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800213. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793935/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. Fortalecer as ações de prevenção criminal, avaliação e controle de qualidade desenvolvidas pelas Corregedorias e Ouvidoria de Polícia, ações preventivas de cidadania orientadas à mediação de conflitos e enfrentamento ao tráfico de pessoas, em consonância com as estratégias do Estado de Minas Gerais e diretrizes do Fundo Nacional de Segurança Pública. Valor Total: R\$ 915.397,24. Valor de Contrapartida: RS 91.539,72. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800217. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794657/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Modernização Tecnológica do Parque computacional da Central Integrada de Atendimento e Despacho do DE. Valor Total: R\$ 1.004.423,52. Valor de Contrapartida: RS 51.626,74. Crédito Orçamentário: PTRES: 71286, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800230. Crédito Orçamentário: PTRES: 71286, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800216. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794658/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Modernização Tecnológica do Parque computacional da Central Integrada de Atendimento e Despacho do DE. Valor Total: R\$ 1.041.100,00. Valor a ser transferido ou descentralizado: RS 362.612,15, Nós Notas de Empenho: 13.973.442,71, Nós Notas de Empenho: 2013NE800060. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente : SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794659/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Modernização Tecnológica do Parque computacional da Central Integrada de Atendimento e Despacho do DE. Valor Total: R\$ 1.041.100,00. Valor a ser transferido ou descentralizado: RS 362.612,15, Nós Notas de Empenho: 13.973.442,71, Nós Notas de Empenho: 2013NE800195. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente : SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794678/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Têm por objetivo a presente Proposta tornar o Estado de Santa Catarina mais seguro para se viver, através da redução dos homicídios e da letalidade policial, bem como da ampliação da participação cidadã e da humanização do trabalho policial e atuação em programas preventivos junto às escolas visando à redução do consumo de substâncias e construção de resiliências contra as drogas e a violência.. Valor Total: R\$ 3.865.057,00. Valor de Contrapartida: RS 322.119,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800231. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800229. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : SANDRO TORRES AYELAR, CPF nº 524.172.551-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794682/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Têm por objetivo a presente Proposta tornar o Estado de Santa Catarina mais seguro para se viver, através da redução dos homicídios e da letalidade policial, bem como da ampliação da participação cidadã e da humanização do trabalho policial e atuação em programas preventivos junto às escolas visando à redução do consumo de substâncias e construção de resiliências contra as drogas e a violência.. Valor Total: R\$ 3.865.057,00. Valor de Contrapartida: RS 322.119,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800231. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800232. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente : JOAO ALFREDO TENORIO LINS GUIMARAES, CPF nº 815.373.524-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794683/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, CNPJ 12.200.226/0001-15. Objetivo: Produzir tecnologia que permita o Rastreamento de Armas de Fogo e captação das técnicas da SEDS/AL no uso de ferramentas de TI destinadas ao Geoprocessamento já existentes na Secretaria. Valor Total: R\$ 225.109,36. Valor de Contrapartida: RS 11.255,50. Valor a ser transferido ou descentralizado: RS 213.853,80, Nós Notas de Empenho: 2013NE800083 e 2013NE800084. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente : DARIO CESAR BARROS CAVALCANTE, CPF nº 240.699.734-00.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 000286/2013. N° SICONV 792246/2013. N° Processo: 08020.022751/2013-38. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 87.958.583/0001-46. Objeto: Estruturar o Observatório da Violência Contra a Mulher do Estado do Rio Grande do Sul, propiciando condições operacionais e estruturais adequadas para o seu funcionamento. Valor Total: R\$ 13.621,16. Valor de Contrapartida: R\$ 19.159,05. Valor a ser transferido ou descentralizado: RS 114.462,11, Nós Nota de Empenho: 2013NE800276. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente: AIRTON ALOISIO MICHELS, CPF nº 221.895.210-68.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.